

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aparelhos de ar condicionados (incluindo instalação e manutenção) instalados nas dependências desta Autarquia.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 1 – MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SAMSUNG E CARRIER

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO MARCA SAMSUNG 24.000 BTUS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: <ul style="list-style-type: none"> TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO CARGA DE GÁS R410 (1,8 KG) MÃO DE OBRA 	1 Serv.	R\$ 520,80	R\$ 520,80
2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO MARCA CARRIER 60.000 BTUS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: <ul style="list-style-type: none"> TROCA DE PRESSOASTATO DE PRESSÃO BAIXA TROCA DE PRESSOASTATO DE PRESSÃO ALTA CARGA DE GÁS R410 (4 KG) MÃO DE OBRA 	1 Serv.	R\$ 1171,02	R\$ 1171,02
TOTAL LOTE 1: R\$ 1.691,82				

LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (PAREDE/PAREDE) INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS QUE UTILIZAM NA INSTALAÇÃO.	4 Serv.	R\$ 486,67	R\$ 1.946,68
TOTAL LOTE 2: R\$ 1.946,68				

1.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e manutenção é necessária, pois não temos profissionais especializados nesses serviços no nosso quadro de servidores. Além disso, a contratação em pauta visa garantir o equilíbrio térmico dos ambientes, assim como a boa qualidade do ar nos locais de trabalho, evitar contaminações e desenvolvimento de doenças provocadas por microrganismos conforme estabelecida na lei 13.589/2018.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para realização dos itens do Lote 1 é de até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização de compras.

3.2 O prazo para realização dos itens do Lote 2 será conforme a necessidade, e o prazo para execução será de **2 (dois) dias** a contar do recebimento da solicitação da Saecil.

3.3 O itens constantes acima nos Lotes 1 e 2 não serão aceitos na hipótese de não corresponderem as especificações constantes deste Termo, devendo ser sanado pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após ser executada a manutenção corretiva e as instalações dos aparelhos novos. A apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Gerenciadora/Contratante.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.3 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4 A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços de manutenção e instalação deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo Fiscal de Contrato dessa Autarquia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00.

5.2 A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, o Fiscal de Contrato dessa Autarquia poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

5.3 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal de Contrato dessa Autarquia, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

5.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5 O Fiscal de Contrato dessa Autarquia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

5.6 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros

5.7 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

5.8 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.9 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.10 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

5.11 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente ao Fiscal de Contrato dessa Autarquia autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.12 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.13 A cada serviço realizado deverá a CONTRATADA emitir o relatório do que foi feito em cada máquina e se trocou peça devolver a que substituiu para controle de serviços realizados junto a ao Fiscal de Contrato dessa Autarquia.

5.14 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa do Fiscal de Contrato dessa Autarquia.

5.15 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

6.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.3 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos,

materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

6.4 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.027.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

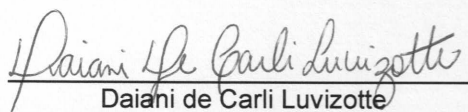
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

Leme, 02 de Setembro de 2024.



Daiani de Carli Luvizotte
Chefe Divisão Técnica eletromecânica e Zeladoria